

CRITÉRIOS DE ORGANIZAÇÃO DOS HORÁRIOS - 2015/2016

Critérios para a elaboração de horários e distribuição de serviço para o ano letivo 2015/16.

Tendo em conta o disposto no artigo 13º do Despacho normativo n.º 10-A/2015 o diretor, ouvido o conselho pedagógico define:

- a)** A organização das atividades educativas com base nos princípios pedagógicos que melhor enquadrem as metas e finalidades do projeto educativo e a ocupação dos tempos escolares dos alunos;
- b)** As áreas prioritárias de promoção do sucesso escolar em que devem ser estabelecidas medidas adequadas aos alunos, resultantes do acompanhamento vocacional, de forma a auxiliá-los na sua aprendizagem e a promover a sua inserção na escola. (acompanhamento vocacional para alunos de 9º ano/ encaminhamento de alunos de diferentes anos, que manifestem constrangimentos com os estudos do ensino regular para cursos vocacionais dentro e fora do Agrupamento).

Assim sendo refere-se que:

- A competência e a responsabilidade do Diretor na elaboração dos horários e distribuição de serviço, assim como a obrigatoriedade de respeitar os normativos legais;
- A preocupação de garantir condições para o sucesso dos alunos, favorecendo as continuidades pedagógicas, salvaguardando casos excecionais que aconselhem a substituição dos professores;
- A elaboração e distribuição deverão ser pautadas por critérios de natureza pedagógica e por critérios de rentabilização/ otimização dos recursos humanos existentes no Agrupamento;
- A oportunidade dos grupos disciplinares serem ouvidos relativamente à distribuição dos níveis de ensino, devendo cada nível de ensino ser lecionado pelo menos por dois professores;
- A elaboração dos horários terá por base a contagem do tempo letivo em 45 minutos;
- A componente não letiva dos professores deve ser distribuída tendo em conta:
 - a) Necessidades de acompanhamento pedagógico e disciplinar dos alunos
 - b) Atividades atribuídas à equipa TIC
 - c) Ocupação dos alunos durante o período de permanência no estabelecimento escolar
 - d) Coordenação de estruturas de orientação educativa;
 - e) Coordenação de Clubes e projetos;
 - f) Coordenação do Desporto escolar;
- Nas Escolas do 1º Ciclo, as horas da componente não letiva de estabelecimento são utilizadas na supervisão pedagógica das Atividades de Enriquecimento Curricular e na vigilância dos intervalos.
- Nos Jardins de Infância as horas da componente não letiva de estabelecimento são utilizadas na supervisão pedagógica de AAAF, trabalho administrativo e colaborativo no estabelecimento, articulação com o 1º ciclo.
- A distribuição do serviço dos Professores incapacitados para o ensino é da responsabilidade do Diretor;

- O serviço dos Serviços Técnicos é atribuído após reunião com a Chefe dos Serviços Administrativos, com conhecimento do Diretor. Contudo, todos devem conhecer e executar a totalidade das tarefas administrativas inerentes aos serviços;
- O serviço dos Assistentes Operacionais será distribuído seguindo o princípio de adequação à função. Todos devem executar todas as tarefas que lhe forem solicitadas, independentemente do lugar onde estão colocados anualmente.

No âmbito das suas competências, o conselho pedagógico define da seguinte forma os critérios gerais a que obedece a elaboração dos horários dos alunos:

a) Hora de início e de termo de cada um dos períodos de funcionamento das atividades letivas (manhã, tarde e noite);

Pré- Escolar

Se não houver diretrizes em contrário manter o modelo vigente, entre as 09h00 e as 15h30. As Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) podem funcionar antes das 09h00 e após o término das atividades letivas, de acordo com as necessidades de cada estabelecimento de educação e acordado com os respetivos encarregados de educação.

1.º CICLO

Escolas Básicas de 1.º Ciclo – horários em regime normal, entre as 08h30 e as 17h30, contemplando as atividades letivas, as atividades de enriquecimento curricular e as condicionantes de cada estabelecimento de ensino;

Escolas Básicas de São Gonçalo e de Freiria

- Mantém-se a mesma mancha horária do ano letivo de 2014/2015. As atividades letivas decorrem entre as 08h30 e as 16h30, com exceção da quarta-feira que, sempre que possível, terminam às 13h00.
- As atividades dos clubes, salas específicas e o do desporto escolar, decorrem maioritariamente no período pós-letivo;
- Relativamente aos Cursos Vocacionais e resultante da respetiva carga curricular, as suas atividades letivas podem decorrer diariamente para além das 16h30

b) Distribuição dos tempos letivos, assegurando a concentração máxima das atividades escolares da turma num só turno do dia;

c) Limite de tempo máximo admissível entre aulas de dois turnos distintos do dia;

90 minutos

d) Atribuição dos tempos de disciplinas cuja carga curricular se distribui por três ou menos dias da semana;

Não é aconselhável que os tempos de disciplinas cuja carga curricular se distribui por três ou menos dias da semana sejam em dias consecutivos.

e) Distribuição semanal dos tempos das diferentes disciplinas de língua estrangeira;

Inglês- 90+ 45 minutos em dias não consecutivos, sempre que possível.

Francês- 90+ 45 minutos em dias não consecutivos, sempre que possível ou 90 nos anos de escolaridade com dois tempos semanais.

f) Alteração pontual dos horários dos alunos para efeitos de substituição das aulas por ausências de docentes;

g) Distribuição dos apoios a prestar aos alunos, tendo em conta o equilíbrio do seu horário semanal;

Evitar mais de dois apoios diários

h) Outros que se mostrem relevantes no contexto da escola.

- Atribuição, sempre que possível, dos Apoios ao Estudo do 2º Ciclo às disciplinas de Português, Matemática, Inglês, História e Geografia de Portugal e Ciências Naturais;

- Criação no nono ano de salas específicas de preparação para as Provas Finais de Português e Matemática e do teste de Inglês (PET);

- No caso do 1º ciclo, de acordo com o Decreto-Lei nº176/2014, com a introdução obrigatória do Inglês no 3º ano de escolaridade no ano letivo 2015/2016 e no ano letivo seguinte para o 4º ano, e visto que no agrupamento existem várias turmas mistas de 3º e 4º ano, considera-se benéfico que os alunos de 4º ano nestas circunstâncias possam assistir já às aulas de Inglês, apenas com uma apreciação qualitativa.

- No caso dos professores das disciplinas com provas ou exames nacionais de avaliação externa que decorrem durante o período ectiva:

- No 1º ciclo os professores convocados para a classificação de provas deixarão de ter a componente não ectiva a partir da convocatória para o efeito;
- No 2º ciclo os professores convocados para a classificação de provas deixarão de ter a componente não ectiva e os Apoios ao estudo de 6º ano se fizerem parte da componente ectiva (crédito horário) a partir da convocatória para o efeito;

- No Inglês de 3º ciclo os professores convocados para a classificação de provas deixarão de ter a componente não ectiva e os Apoios de 9º ano se fizerem parte da componente ectiva (crédito horário) a partir da convocatória para o efeito.

O Conselho Geral emitiu parecer positivo, relativamente aos critérios de organização dos horários – 2015/2016 apresentados anteriormente, na reunião do dia 21 de Julho de 2015.

Torres Vedras, 21 de Julho de 2015

A presidente do Conselho Geral

(Professora Amélia Lourenço)